



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia e construção civil, para obras de melhoria e adequação de sala do ESF Vila Nova.

### 2. JUSTIFICATIVA DO OBJETO:

Trata-se de emenda impositiva de autoria da vereadora Solange Carvalho Carniel, para realização de melhorias no ESF da Vila Nova para qualificar a prestação de serviços de saúde para a população daquele bairro, adequando sua infraestrutura;

### 3. DEFINIÇÃO E DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

Será de acordo com o projeto e memoriais elaborados pelo setor de engenharia do Município, por empreitada global, devendo abranger material e serviços, e a obra entregue concluída em no máximo 45 dias após a assinatura do contrato.

### 4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE DESEMBOLSO:

4.1. O cronograma físico-financeiro será de acordo com o projeto e memoriais, elaborados pelo setor de engenharia do Município, pela Arquiteta Manoela Ayub Candelária, sendo o pagamento em duas parcelas com a primeira paga com 50% da obra concluída, e a segunda no final da execução, com a conclusão total da obra, mediante laudo de medição emitido pela Secretaria de Obras, através de seus profissionais de engenharia ou arquitetura do quadro de pessoal ou contratado para essa finalidade.

4.2. A liberação do pagamento, das parcelas ou dos valores totais, dependerá do laudo de pagamento emitido pela Secretaria da saúde, embasado no laudo de medição emitido pela Secretaria de Obras e laudo de liberação de verba do fiscal do contrato.

4.3. A nota fiscal com o valor efetivamente medido e autorizado pela Secretaria da Saúde deverá ser entregue no departamento financeiro da Secretaria de Saúde, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela administração.

4.4. Os produtos e serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA compreendem aqueles descritos no objeto da licitação.

4.5 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar de guias de recolhimento de impostos e contribuições sociais definidos pela legislação vigente.

4.6 Serão processadas as retenções previdenciárias e fiscais que a legislação exigir.



### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :**

5.1 A empresa contratada será responsável pela guarda, segurança e conservação da obra e seus materiais, equipamentos e utensílios, garantindo o seu perfeito funcionamento;

5.2 Será responsável pelo transporte, carga e descarga de materiais a serem utilizados nas obras.

5.3 Deverá designar um representante que será responsável pelo canteiro;

5.4 Efetuar fornecimento do serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

5.5 Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela contratante;

5.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais e serviços;

5.7 Entregar mensalmente relatório circunstanciado em planilha, do andamento das obras e ocorrências.

### **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1 Efetuar o pagamento da nota fiscal em até 30 dias após o recebimento do produto de acordo com o item 4;

6.2 Manter atualizado o cadastro e dados fiscais e financeiros junto ao fornecedor, bem como comunicar toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do serviço;

6.3 Efetuar recebimento do serviço dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do edital e seus anexos;

6.5 Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

### **7. DAS PENALIDADES:**

O não cumprimento das condições estipuladas neste termo e edital, implicará na adoção de medidas e penalidades constantes na lei de licitações.

### **8. DA VIGÊNCIA:**

A vigência da contratação será conforme o item 3 deste termo, podendo ser prorrogado por ocorrência de fato relevante que possa justificar atraso na entrega da obra, limitado a 31/12/2022, com renovação a critério da Administração, através de termo aditivo, conforme lei de licitações.

### **9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**



A despesa será suportada por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - PRÓPRIO
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	301	ATENCAO BASICA
Programa	75	ATENCAO BASICA
Proj./Atividade:	1022	PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA-PSF
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PJ
Recurso:	0040	ASPS
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	4770	

Órgão:	7	SEC. MUN. DA SAÚDE
Unidade:	1	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - PRÓPRIO
Função:	10	SAUDE
Subfunção:	301	ATENCAO BASICA
Programa	75	ATENÇÃO BÁSICA
Proj./Atividade:	1022	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF
Elemento:	3.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0040	ASPS
Complemento:	0	NÃO SE APLICA
Reduzido:	4776	

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização, pela execução contratual será executada pelos servidores que firmaram declaração de responsabilidade nos autos, sendo o gestor o Secretário da Saúde, Sr. Eduardo da Silva Kulmann, fiscal a Sra. Andressa Deobaldo Charão e suplente o Sr. Mário César de Medeiros Fontoura.

Itaqui, 19 de Outubro de 2022

~~Eduardo da Silva Kulmann  
Secretário Municipal da Saúde~~

*Eduardo da Silva Kulmann*  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE DE ITAQUI